



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº /2021

**Autor:** Dandara Gissoni

Modifica o artigo 2º da Lei 5879 de 22 de setembro de 2021

**Art. 1º** Fica modificado o artigo 2º da Lei 5879 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e dá outras providências.

.....

“Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Caçapava autorizada a designar pilares de viadutos, pontes, passarelas, pistas públicas de skate, prédios públicos e muros públicos para a prática do grafite e muralismo, como forma de expressão artística.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 17 de novembro de 2021.

Dandara Gissoni  
Vereadora – PSD





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de ajuste a Lei 5879/2021 que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística, ao acrescentarmos as palavras “pistas públicas de skate” e “prédios públicos”, aumentamos a possibilidade da administração pública disponibilizar espaços para a prática de tal expressão artística.

Devido aos fatos elencados, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição em tela.

Dandara Gissoni  
Vereadora - PSD

